



Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1579 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 - 32 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES	3
EXTRATOS	29
RESOLUÇÕES.....	30
OUTROS.....	31
AQUIDAUANA PREV	32
PODER LEGISLATIVO	32
EXTRATOS	32

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1015/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com a CI nº 053/2020/RHC/SMA de 03/12/2020 e Boletim Médico Pericial-BOMEP dos dias 21/11/2020 e do dia 28/11/2020:

Organograma: 004.00000 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Matr.	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
2524	ELIDIA RAMOS	20/11/2020	29/11/2020
6077	SILVIA DOS SANTOS MOREIRA CESAR	10/11/2020	08/12/2020
Organograma: 005.00000 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Matr.	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
13003	ROSELI RODRIGUES MARTINS VILALVA	23/11/2020	28/11/2020
Organograma: 009.00000 FUNDEB 60% - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matr.	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
6229	DIANE LEIDE TRELHA	10/11/2020	09/12/2020

	Brites da Silva		
303	ELVIRA HERCULANA MARQUES DE ALMEIDA	06/11/2020	31/12/2020
13671	LIVIA KELI LOPES VILARVA	24/11/2020	03/12/2020
394	LUCIANY ROCHA DOMINGUES	12/11/2020	28/11/2020
6180	LUCIANY ROCHA DOMINGUES	12/11/2020	28/11/2020
330	RAQUEL GOMES	17/10/2020	15/11/2020
Organograma: 010.00000 FUNDEB 40% - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matr.	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
477	LUIZ ANTONIO LIPU	23/10/2020	20/04/2021
Organograma: 111.00000 SEC. MUN. DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Matr.	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
17348	LOUISE FIALHO MARQUES	19/11/2020	28/11/2020
2925	MARIA APARECIDA VALEJO PINHEIRO	13/11/2020	27/11/2020
2948	VALQUIRIA DO NASCIMENTO OVANDO	22/11/2020	21/12/2020

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 03 de dezembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1016/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Candia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Clóvis Pacheco**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Conceder, Progressão Horizontal à servidora **MARIA SANDRA DE FRANÇA LEANES**, matrícula 13742, Professor(a) do 1º/5º Ano, do Nível II, Classe A, **para** Nível III, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Língua e Cultura Terena - Área de concentração: Estudos Linguísticos, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, Dourados/MS, concluído em 2018, com validade a partir de 01/01/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4927 de 18/11/2020 e Parecer nº 024 de 01/12/2020, da Comissão Municipal de Valorização do Profissional da Educação-COMVAPE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de dezembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1017/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **LUCIA REGINA SILVA DE ASSIS**, matrícula 393, Professor(a) do 1º/5º Ano, do Nível II, Classe F, **para** Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, intitulado Alfabetização e Letramento, pela Faculdade Única de Ipatinga, Ipatinga- MG, concluído em 2020, com validade a partir de 01/01/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4962 de 20/11/2020 e Parecer nº 022 de 01/12/2020, da Comissão Municipal de Valorização do Profissional da Educação-COMVAPE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de dezembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1018/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **ELIANE FREITAS ARTIGAS SARAIVA**, matrícula 5118, Professor(a) do 1º/5º Ano, do Nível III, Classe C, **para** Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma/Histórico Escolar de conclusão do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Educação, Área de concentração: Formação de Educadores, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-Dourados/MS, concluído em 2020, com validade a partir de 01/01/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5007 de 24/11/2020 e Parecer nº 023 de 01/12/2020, da Comissão Municipal de Valorização do Profissional da Educação-COMVAPE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de dezembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1039/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Interromper, com efeitos a partir de 11/12/2020, a Licença "TIP", concedida à servidora **ELIETE WUIDELESKI TEIXEIRA**, matrícula 18804, Merendeira, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5190 de 10/12/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1040/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **DILMA MARIA GOMES**, matrícula 207, Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 29/06/2015 a 28/06/2020, a partir de 19/12/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5068 de 27/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1041/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 09 (nove) meses de licença-prêmio ao servidor, **OSVALDO DE OLIVEIRA**, matrícula 255, Motorista II, Nível III, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente aos quinquênios aquisitivos de 07/05/2002 a 06/05/2007, 07/05/2007 a 06/05/2012 e 07/05/2012 a 06/05/2017, a partir de 01/12/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4285 de 07/10/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1042/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor **CAIO MOTA FERNANDES**, matrícula 13729, Dentista - ESF, Nível VI, Classe A, lotado na Secretaria Municipal





de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, em Odontologia Hospitalar: Área de Conhecimento: Odontologia, pela Faculdade Unyleya, Rio de Janeiro/RJ, concluído em 2020, com validade a partir de 01/12/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4840 de 12/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1043/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **ANA CAROLINE PEREIRA SZCZUK**, matrícula 13717, Fisioterapeuta, Nível V, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar do Curso de Fisioterapia em Terapia Intensiva no Adulto: Teoria e Prática, pelo Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande, Campo Grande/MS, concluído em 2020, com validade a partir de 01/12/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4883 de 16/11/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº215/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 04/11/2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, Centro, Aquidauana – MS, CEP: 79200-000; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **COMERCIAL K & D LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 17.182.696/0001-17, estabelecida na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Bairro: Vila Almeida, na cidade de Campo Grande – MS, telefone (67) 99852-1308, e-mail comercialked@gmail.com, neste ato representada pelo Sr **Gilson de Oliveira Domingos**, portador do CPF: 011.839.521-12; **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 00.589.733/0001-03, estabelecida a Rua Álvaro Brandão, nº 1555, Jardim Maracanã, Dourados – MS, CEP: 79833-260, telefone (67) 3422-1011, e-mail licitacao.mallone@gmail.com, neste ato representada pelo Sr **Benjamin Barbosa**, portador do CPF: 209.382.330.68; **LOPEZ &**

FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 15.923.311/0001-08, estabelecida na Rua Náutico, nº 48, Bairro: Jardim Panamá, Campo Grande – MS, CEP:79112-205, telefone (67) 3362-5000, e-mail lopezefilhos@hotmail.com neste ato representada pelo Sr **Bruno Talebi Paulo Lopez**, brasileiro, portador do CPF: 008.579.381-77; **SKS COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.391.752/0001-91, estabelecida na Av. Europa, nº 775, Bairro Jardim Jacy, Campo Grande – MS, CEP:79006-260, telefone (67) 3043-5901, e-mail skscomercio@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr **Luiz Alberto Sanches Lescano**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 294.494.801-68; **MTH COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI (ME)** inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.028.653/0001-02, estabelecida à Rua Majorico Lima, nº 248, Bairro Vilas Boas Campo Grande/MS, CEP 79.051-070, telefone (67) 99194-1551, e-mail americo.delano@terra.com.br, tendo como representante legal o Sr. **Matheus Delano de Angelo Mendonça**, portador do CPF: 050.889.901-03; **CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.646.927/0001-45, estabelecida à Rua Maria Cícera dos Santos Silva, nº 220, Bairro Jardim Canaã 3, Dourados – MS, CEP:79840-612, telefone: 67-34270234, e-mail adm@capilecomercio.com, tendo como representante legal o Sr **Adson Rivelino Da Silva Capilé**, brasileiro, portador do CPF: 529.118.961-49; **EMBRATOP GEO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.158/0001-07, estabelecida na Avenida Doutor Hugo Beolchi nº 445, Vila Guarani (Zona Sul), São Paulo – SP, CEP: 04310-030, Telefone (11) 5018-1800, e-mail licitacao@embratop.com.br, tendo como representante legal o Sr **Alexandre Benjamin Rainha**, brasileiro, portador do CPF: 119.115.418-11; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **215/2020** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **44/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência Social e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.



2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega dos materiais deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no Depósito Municipal, localizado na Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1763, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana – MS. Após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de



empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que

o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Aquidauana/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título



de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e

descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;





II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 926.490,50 (novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias participantes do presente Registro de Preços são: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração e Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 25 de novembro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

SKS COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Detentora da Ata

COMERCIAL MALLONE EIRELI
Detentora da Ata

CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP

Detentora da Ata

EMBRATOP GEO TECNOLOGIA LTDA
Detentora da Ata

COMERCIAL K & D LTDA - EPP
Detentora da Ata

MTH COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI (ME
Detentora da Ata

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Detentora da Ata

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata

Testemunhas:

Marluce Martins Garcia Luglio
CPF: 600.776.621-72

Luiz Henrique da Silva
CPF: 827.356.201-82

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº
31/2020

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 31/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparada pelo Art. 90 da LC Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais da referida ARP referente ao uso por seus respectivos Órgãos.

Fiscais: **Rubens Jesus de Arruda** (CPF 035.215.381-41), **Patrícia Gonçalves Duarte** (CPF 009.239.091-92), **Marluce Martins Garcia Luglio** (CPF: 600.776.621-72), **Denis Vargas da Rocha** (CPF 338.692.001-20), **Isac Luiz Gomes** (CPF 710.110.641-20), **Paula de Sousa Polini** (CPF 037.896.541-75) **Alex Ferreira dos Santos**, CPF nº 965.964.651-87 **Carlos Alberto Martins Dias** (CPF 030.531.971-03), **Gelson Franco dos Santos** (CPF 609.028.171-91), **Iury de Carvalho Corumbá** (CPF: 052.536.351-30) e **Carmem Lígia Anastácio de Oliveira** (CPF: 202.222.111-72)

Aquidauana/MS 25 de novembro de 2020.

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Marluce Martins Garcia Luglio
(Secretaria Municipal de Administração)

Isac Luiz Gomes
(Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)

Rubens Jesus de Arruda
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

Denis Vargas da Rocha
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Alex Ferreira dos Santos
(Secretaria Municipal de Educação)





Paula de Sousa Polini
(Secretaria Municipal de Produção)

Gelson Franco dos Santos
(Secretaria Municipal de Obras)

Patrícia Gonçalves Duarte
(Secretaria Municipal de Saúde)

Iury de Carvalho Corumbá
(Secretaria Municipal de Finanças)

Carlos Alberto Martins Dias
(Secretaria Municipal Planej. E Urbanismo)

Carmem Lígia Anastácio de Oliveira
(Secretaria Municipal de Finanças)

ANEXOS AO PR – 44 /2020

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2020 - PR
	Processo Administrativo: 215/2020 Processo de Licitação: 215/2020 Data do Processo: 14/10/2020

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 215/2020
- b) Licitação Nr.: 44/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/11/2020
- e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Aquidauana, 20 de Novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2020 - PR
	Processo Administrativo: 215/2020 Processo de Licitação: 215/2020 Data do Processo: 14/10/2020

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP (4868)

11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO A LASER INTERFACE LAN COM FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX, E-MAIL E CICLO MENSAL DE PELO MENOS 50.000 CÓPIAS. Especificações mínimas: Velocidade de produçãoAté 40 páginas por minuto em A4 Resolução1.200 x 1.200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi, 256 escalas de cinzento (digitalização/cópia) Tempo de aquecimento21 segundos ou menos Tempo para primeira impressão9 segundos ou menos Tempo para primeira cópia9 segundos ou menos Dimensões (L x P x A)475 x 455 x 575 mm Peso21,5 kg Consumo de energiaImpressão/cópia: 679 W, Stand-by: 53.7 W, Modo baixo consumo: 29.2W, Sleep mode: 2.6 W Fonte de alimentaçãoAC 220 ~ 240 V, 50 Hz Ruído (ISO 7779)Impressão e cópia: 51,4 dB(A), Modo silenciosa: 48.9dB(A) LpA Stand-by: 26,8 dB(A) CertificaçõesTÜV/GS, CE - Este equipamento é fabricado de acordo com a norma de qualidade ISSO 9001 e ambiental ISSO 14001 MemóriaStandard 512 MB base, máximo de 1.536 MB Capacidade 100 folhas no alimentador multipropósito; 60 - 220 g/m² Da copiadora Resolução de cópia600 x 600 dpi Tamanho original máx.A4/Legal Funções de cópia digitalScan-once-copy-many, separação electrónica, 2 em 1, 4 em 1, cópia de cartão de identificação, reserva de trabalho, impressão prioritária, programa, cópia auto duplex, cópia dividida, digitalização continua, mudança automática de cassete, controlo de densidade de cópia Modos de exposiçãoAutomático, Manual: 9 passos Valores de ampliação predefinidos7 Reduções/5 Ampliações Amplitude de zoom25 - 400 % em passos de 1% Cópia contínua1 - 999 Ajustes da imagemTexto + foto, texto, foto, gráfico/mapa Do Scanner: Tipo de ficheiroTIFF, PDF (alta compressão, PDF/A encriptado), JPEG, XPS Scan featuresDigitalização a cores, livro de endereços integrado, suporte de Active Directory, transferência de dados encriptada, múltiplos envios (e-mail, fax, SMB/FTP folder, print) de uma vez Reconhecimento originalTexto, foto, texto + foto, para OCR Tamanho máx. de digitalizaçãoA4 / Legal FuncionalidadeScantoemail, ScantoFTP, ScantoSMB, Scan to USB Host, Network Twain, WSD (WIA) scan (USB, network) Resolução da digitalização200, 300, 400, 600 (256 escalas de cinzento) Velocidade de digitalização40 imagens por minuto (600 dpi, A4, preto), 30 imagens por minuto (300 dpi, A4, cor) Interface padrãoUSB 2.0 (HiSpeed), 2 x USB Host 2.0, GigaBit	UN	30,00	0,0000	2.320,00	69.600,00
----	---	----	-------	--------	----------	-----------

Aquidauana, 20 de Novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2020 - PR
	Processo Administrativo: 215/2020 Processo de Licitação: 215/2020 Data do Processo: 14/10/2020

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

14 MONITOR 23,6 POLEGADAS COM CABOS e/ou fontes alimentadora - Full HD, anti-reflexivo, conexão VGA e HDMI, com cabos de alimentação ou fonte - Marca: AOC	UN	5,00	0,0000	842,50	4.212,50
--	----	------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 73.812,50

COMERCIAL K & D LTDA (5181)

1 CABO AGRIMENSOR- COM 50 METROS - Marca: ORIENT	UN	1,00	0,0000	415,00	415,00
8 GRAVADOR DIGITAL - CAPACIDADE 8GB - USB MP3 - Marca: BAISEC	UN	2,00	0,0000	312,00	624,00

Total do Fornecedor: 1.039,00

COMERCIAL MALLONE EIRELI (4911)

9 impressora Multifuncional (Funções : imprimir, copiar, digitalizar, fax); resolução impressão 4800X1200 dpi, tensão alimentação 110/220v, WIFI, velocidade de impressão colorida de no mínimo de 15ppm, velocidade impressão preto e branco de no mínimo de 19ppm. - Marca: EPSON L3150	UN	5,00	0,0000	1.999,00	9.995,00
10 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLOR (SCANNER, FAX, COPIADORA, WIFI) - Marca: brother 3551	UN	1,00	0,0000	3.280,00	3.280,00
18 ROTEADOR WIRELESS GIGABYTE - 4 ANTENAS; TIPO AC1200; DUAL BAND : 2,5GHz ATÉ 300mbps ou mais e 5GHz 800mbps ou mais; conexões : 1WAN gigabyte; 4 LAN Gigabyte - Marca: mercusys	UN	6,00	0,0000	382,00	2.292,00

Total do Fornecedor: 15.567,00

EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA (6243)

4 CONJUNTO DE RECEPTORES GNSS RTK FORMADO POR 01 Base; 01 Rover; 01 Coletor de dados; 01 Licença de software de processamento de dados; 01 Licença de software de coleta de dados conforme especificações em anexo; O CONJUNTO DE RECEPTORES GNSS E COLETOR DE DADOS DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS : 01 Tripé em alumínio com trava dupla; 01 Base nivelante com adaptador; 01 Bipé para bastão; 01 Bastão em fibra de carbono de 2,0m; 01 suporte de bastão para o coletor de dados; 02 carregador de bateria; 01 Mala rígida de transporte. - Marca: TOPCON	UN	1,00	0,0000	91.000,00	91.000,00
--	----	------	--------	-----------	-----------

Aquidauana, 20 de Novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2020 - PR
	Processo Administrativo: 215/2020 Processo de Licitação: 215/2020 Data do Processo: 14/10/2020

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA (6243)

6	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA CONFORME AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EM ANEXO. BEM COMO OS SEGUINTESECESSÓRIOS : 01 Bateria recarregável de íons de lítio para até 14 horas de trabalho; 01 Carregador de bateria; 01 Prisma com alvo e suporte; 02 Bastão telescópico de 3,60m; 01 Tripé de alumínio; 01 Pen Drive; 01 Programa de transferência de dados em formato ASCII, 01 Guarda sol (Umbrella) ; Demais informações encontram-se anexado ao processo. - Marca: TOPCON	UN	1,00	0,0000	30.550,00	30.550,00
Total do Fornecedor:						121.550,00

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. (5429)

12	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - REFERÊNCIA I5 OU SUPERIOR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. - Marca: LEF	UN	209,00	0,0000	3.024,00	632.016,00
Total do Fornecedor:						632.016,00

MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI (6031)

3	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - COM ZOOM optico de 8x e recursos de gravação multimídia - Marca: SONY	UN	6,00	0,0000	1.325,00	7.950,00
5	Equipamento de Posicionamento Global - GPS, portátil, memória mínima de 3GB, bateria de lítio, tela de 2 polegadas ou mais, colorida e a prova d'água. - Marca: MULTILASER	UN	3,00	0,0000	2.580,00	7.740,00
7	FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FLS EM TIRAS - Marca: QUANTA	UN	12,00	0,0000	730,00	8.760,00
13	MICROFONE SEM FIO A BATERIA - Marca: MULTILASER	UN	16,00	0,0000	640,00	10.240,00
15	NOBREAK 600va - BIVOLT; entrada para 05 ou mais tomadas, garantia mínima de 01 ano - Marca: RAGTECH	UN	27,00	0,0000	586,00	15.822,00
19	SCANNER (Especificações Técnicas : Digitalização frente e verso em uma única passagem; velocidade da digitalização de até 60 pág. por minuto (ppm) e 120 imagens por min. (ipm); Digitalização de Documentos : fino, grosso, espesso, doc. longos e cartões de plásticos; reconhecimento ótico de caracteres (OCR) que ajuda a criar informações pesquisáveis e editáveis; Software Kofax virtual ReScan (VRS) Elite, Software Nuance eCopy PDF Pro Office; Software Canon CaptureOn Touch e Canon Capture Perfect - Marca: EPSON	UN	4,00	0,0000	2.740,00	10.960,00

Aquidauana, 20 de Novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2020 - PR
	Processo Administrativo: 215/2020 Processo de Licitação: 215/2020 Data do Processo: 14/10/2020

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI (6031)

20 TELA DE PROJEÇÃO - Tela de projeção 70 Polegadas; Fácil instalação e utilização, solução para qualquer ambiente; Tipo com tripé, área visual mínimo de 1,80 x 1,80 m, tecido matte white (branco opaco) Tecido: Vinil convencional 1.0; Fixação, Independente, sustentação por tripé; enrolamento automático por mola, com botão esticador do tecido (tensor interno); Perfil sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preta; Tamanhos da tela (AxL): 138,5 x 150 cm; Área de projeção (AxL): 106,5 x 142 cm. Garantia mínima de 12 meses. - Marca: NARDELLI	UN	13,00	0,0000	618,00	8.034,00
--	----	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 69.506,00

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (5476)

2 Caixa de Som Amplificada TRC 1000blu, USB, entrada para microfone rádio FM e iluminação 1000w - Marca: ECOPOWER	UN	13,00	0,0000	1.000,00	13.000,00
---	----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 13.000,00

Total Geral: 926.490,50

Fica desde já autorizada a contratação e/ou empenho.

Aquidauana, 20 de Novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2020 Processo Administrativo: 215/2020 Total dos Itens Vencedores: 926.490,50
Licitação.....: 44/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6030008 - CABO AGRIMENSOR- 50METROS - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	ORIENT	1,000	0,0000	415,0000	415,00	Venceu	1 *****
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	S/C	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 1013805 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADO TRC 1000btu - USB - - Unidade: UN								
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ECOPOWER	13,000	0,0000	1.000,0000	13.000,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	SUMAY	13,000	0,0000	1.005,0000	13.065,00	Perdeu	2
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	MULTILASER	13,000	0,0000	1.285,8000	16.715,40	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 1060023 - CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - COM ZOOM - - Unidade: UN								
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	SONY	6,000	0,0000	1.325,0000	7.950,00	Venceu	1 *****
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	CANDY SHAKE DIGI	6,000	0,0000	1.390,0000	8.340,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SONY	6,000	0,0000	1.420,0000	8.520,00	Perdeu	3
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	PERFECT SHOT	6,000	0,0000	1.429,0000	8.574,00	Perdeu	4
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2020 Processo Administrativo: 215/2020 926.490,50
Licitação: 44/2020 - PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item..... 4 - 1060046 - CONJUNTO DE RECEPTORES GNSS RTK FORMADO POR 01 Base, 01 Rove - Unidade: UN								
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA	TOPCON	1,000	0,0000	91.000,0000	91.000,00	Venceu	1 *****
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	SPECTRA	1,000	0,0000	92.500,0000	92.500,00	Perdeu	2
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	SIC	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item..... 5 - 1013847 - Equipamento de Posicionamento Global - GPS, portátil, - Unidade: UN								
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	MULTILASER	3,000	0,0000	2.580,0000	7.740,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA	GARMIN	3,000	0,0000	2.700,0000	8.100,00	Perdeu	2
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	garmin	3,000	0,0000	2.750,0000	8.250,00	Perdeu	3
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item..... 6 - 1060045 - ESTACÃO TOTAL ELETRÔNICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES - Unidade: UN								
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA	TOPCON	1,000	0,0000	30.550,0000	30.550,00	Venceu	1 *****
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	SIC	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2020 Processo Administrativo: 215/2020 926.490,50
Licitação.....: 44/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 1013804 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 12 FLS - - Unidade: UN								
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	QUANTA	12,000	0,0000	730,0000	8.760,00	Venceu	1 *****
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	APP TECH	12,000	0,0000	732,0000	8.784,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA	COUNTER TECH	12,000	0,0000	770,0000	9.240,00	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MENNO	12,000	0,0000	780,0000	9.360,00	Perdeu	4
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	NEMO	12,000	0,0000	787,0000	9.444,00	Perdeu	5
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	COUNTERTECH	12,000	0,0000	787,0000	9.444,00	Perdeu	6
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 1060022 - GRAVADOR DIGITAL - CAPACIDADE 8GB - - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	BAISEC	2,000	0,0000	312,0000	624,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BAISEC	2,000	0,0000	314,0000	628,00	Perdeu	2
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	baisecc	2,000	0,0000	319,0000	638,00	Perdeu	3
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	BRIWAX	2,000	0,0000	320,0000	640,00	Perdeu	4
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	S/C	2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 1020173 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - - Unidade: UN								
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	EPSON L3150	5,000	0,0000	1.999,0000	9.995,00	Venceu	1 *****
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	HP	5,000	0,0000	2.000,0000	10.000,00	Perdeu	2
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	HP	5,000	0,0000	2.220,0000	11.100,00	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	EPSON 3150	5,000	0,0000	2.299,0000	11.495,00	Perdeu	4
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	HP	5,000	0,0000	2.340,0000	11.700,00	Perdeu	5
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	HP	5,000	0,0000	2.343,2300	11.716,15	Perdeu	6
5181	COMERCIAL K & D LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2020 Processo Administrativo: 215/2020 926.490,50
Licitação.....: 44/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10	-	1021044	-	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SCANER, FAX, COPIADORA A LASER - Unidade: UN				
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	brother 3551	1,000	0,0000	3.280,0000	3.280,00	Venceu	1 *****
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	LEXMARK	1,000	0,0000	3.281,6900	3.281,69	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	HP	1,000	0,0000	3.390,0000	3.390,00	Perdeu	3
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	HP	1,000	0,0000	3.920,0000	3.920,00	Desclassif.	0

Item.....: 11	-	1060009	-	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO A LASER - - Unidade: UN				
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	LEXMARK	30,000	0,0000	2.320,0000	69.600,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	HP	30,000	0,0000	2.400,0000	72.000,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA	BROTHER	30,000	0,0000	2.405,0000	72.150,00	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BROTHER	30,000	0,0000	2.500,0000	75.000,00	Desclassif.	4
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	brother	30,000	0,0000	3.900,0000	117.000,00	Desclassif.	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	HP	30,000	0,0000	4.410,0000	132.300,00	Desclassif.	0

Item.....: 12	-	6080201	-	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO) - Unidade: UN				
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	LEF	208,000	0,0000	3.024,0000	632.016,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA	NTC	208,000	0,0000	3.025,0000	632.225,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	INTEL	208,000	0,0000	3.030,0000	633.270,00	Perdeu	3
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		208,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		208,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		208,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		208,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	TOB	208,000	0,0000	4.274,5900	893.389,31	Desclassif.	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	ntc	208,000	0,0000	5.000,0000	1.045.000,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2020 Processo Administrativo: 215/2020 926.490,50
Licitação.....: 44/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13	-	1013806	-	MICROFONE SEM FIO A BATERIA - Unidade: UN				
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	MULTILASER	16,000	0,0000	640,0000	10.240,00	Venceu	1 *****
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	vokal	16,000	0,0000	670,0000	10.720,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA	VOKAL	16,000	0,0000	680,0000	10.880,00	Perdeu	3
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ECOPOWER	16,000	0,0000	680,0000	10.880,00	Perdeu	4
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	LELONG	16,000	0,0000	690,0000	11.040,00	Perdeu	5
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 14	-	1013800	-	MONITOR 23.6 POLEGADAS COM CABOS - - Unidade: UN				
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	AOC	5,000	0,0000	842,5000	4.212,50	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	AOC	5,000	0,0000	843,0000	4.215,00	Perdeu	2
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	PCTOP	5,000	0,0000	843,0000	4.215,00	Perdeu	3
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	HYUNDAI	5,000	0,0000	994,0000	4.970,00	Desclassif.	0

Item.....: 15	-	1013837	-	NOBREAK 600va - BIVOLT: entrada para 05 ou superior tomadas, - Unidade: UN				
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	RAGTECH	27,000	0,0000	566,0000	15.822,00	Venceu	1 *****
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	tshara	27,000	0,0000	595,0000	16.065,00	Perdeu	2
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	RAGTECH	27,000	0,0000	608,1900	16.421,13	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	RAGTECH	27,000	0,0000	610,0000	16.470,00	Perdeu	4
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	TS-SHARA	27,000	0,0000	620,0000	16.740,00	Perdeu	5
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SMS	27,000	0,0000	622,0000	16.794,00	Perdeu	6
5181	COMERCIAL K & D LTDA	TS SHARA	27,000	0,0000	625,0000	16.875,00	Perdeu	7
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		27,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		27,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2020 Processo Administrativo: 215/2020 926.490,50
Licitação.....: 44/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 1060020 - NOTEBOOK 15.6 POLEGADAS - - Unidade: UN								
4988	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	S/C	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SAMSUNG	20,000	0,0000	3.200,0000	64.000,00	Inabilitado	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	lenovo	20,000	0,0000	4.500,0000	90.000,00	Classificado	0

Item.....: 17 - 1021774 - PROJETO DE MULTIMÍDIA - - Unidade: UN								
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BENQ	15,000	0,0000	2.449,0000	36.735,00	Inabilitado	0
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	OPTOMA	15,000	0,0000	3.346,0000	50.190,00	Cancelado	0

Item.....: 18 - 1060021 - ROTEADOR WIRELESS GIGABYTE- - Unidade: UN								
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	mercusys	6,000	0,0000	362,0000	2.292,00	Venceu	1 *****
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	MERCUSYS	6,000	0,0000	362,7400	2.296,44	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TPLINK	6,000	0,0000	396,0000	2.376,00	Perdeu	3
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	TP LINK	6,000	0,0000	396,0000	2.376,00	Perdeu	4
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	TP-LINK	6,000	0,0000	416,7700	2.500,62	Desclassif.	5
5181	COMERCIAL K & D LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2020 Processo Administrativo: 215/2020 926.490,50
Licitação.....: 44/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 1021811 - SCANNER (Especificações Técnicas : Digitalização frente e - Unidade: UN								
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	EPSON	4,000	0,0000	2.740,0000	10.960,00	Venceu	1 *****
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 20 - 1021775 - TELA DE PROJEÇÃO - - Unidade: UN								
6031	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI	NARDELLI	13,000	0,0000	618,0000	8.034,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TES	13,000	0,0000	620,0000	8.060,00	Perdeu	2
4868	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA- EPP	NARDELLI	13,000	0,0000	648,0900	8.425,17	Perdeu	3
6106	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	TRACEBOARD	13,000	0,0000	650,0000	8.450,00	Perdeu	4
4911	COMERCIAL MALLONE EIRELI	tes	13,000	0,0000	658,0000	8.554,00	Perdeu	5
5181	COMERCIAL K & D LTDA	NARDELLI	13,000	0,0000	670,0000	8.710,00	Perdeu	6
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6240	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 215/2020 Processo Administrativo: 215/2020 926.490,50
Licitação: 44/2020 - PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Aquisição futura de equipamentos de informática para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Obras, Finanças, Meio Ambiente, Produção, Planejamento, Cultura e Turismo, Educação, Administração Assistência e seus Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item: 20	1021775	TELA DE PROJEÇÃO - Unidade: UN						
6243	EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....
ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - - Proponente(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº221/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 19/10/2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, Centro, Aquidauana – MS, CEP: 79200-000; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **COMERCIAL K & D LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 17.182.696/0001-17, estabelecida na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Bairro: Vila Almeida, na cidade de Campo Grande – MS, telefone (67) 99852-1308, e-mail comercialked@gmail.com, neste ato representada pelo Sr **Gilson de Oliveira Domingos**, portador do CPF: 011.839.521-12; **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 15.923.311/0001-08, estabelecida na Rua Náutico, nº 48, Bairro: Jardim Panamá, Campo Grande – MS, CEP: 79112-205, telefone (67) 3362-5000, e-mail lopezefilhos@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. **Bruno Talebi Paulo Lopez**, brasileiro, portador do CPF: 008.579.381-77; **FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 20.299.623/0001-14, estabelecida na Rua Geraldo Agostinho Ramos, nº 236 – Sala 01, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.050-080, e-mail: licitacao3@2a2l.com.br, neste ato representada por **Fábio da Silva Pereira**, com CPF nº 847.396.901-44; **JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.589/0001-84, estabelecida na Rua Da Lira, nº 583, Bairro vila Carlota, telefone (67)98469-6080, e-mail: vendasjla@hotmail.com na cidade de Campo Grande/MS, CEP:79051-550, neste ato representada pela Sr.^a **Josiane Azevedo Barthmann**, CPF 013.289.331-21 e RG1455316 SSP/MS, nos

termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 221/2020 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 47/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.



2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega dos materiais, deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no depósito Municipal, localizada na Rua Estevão Alves Correa nº 1763, Bairro Alto. Após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores se obrigam a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de



empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que

o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título



de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e

descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;





II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$277.261,58 (Duzentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SESA, SEFIN, SECTUR, SEMED, SEMA, SAS.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 30 de novembro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

COMERCIAL K & D LTDA – EPP
Detentora da Ata

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA – ME
Detentora da Ata

JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI

Detentora da Ata

FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS
DE INFORMÁTICA EIRELI
Detentora da Ata

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Marluce Martins Garcia Luglio
CPF:600.776.621-72

Clovis Pacheco
CPF: 447.988.061-53

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 32/2020

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 32/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar os servidores Patrícia Gonçalves Duarte, CPF: 009.239.091-92; Yuri de Carvalho Corumbá, CPF: 052.536.351-30; Carmem Lígia Anastácio de Oliveira, CPF: 202.222.111-72; Denís Vargas da Rocha, CPF: 338.692.001-20; Isac Luiz Gomes, CPF: 710.110.641-20; Alex Ferreira dos Santos, CPF: 965.964.651-87; Regina Aspet Alem, CPF: 437.357.381-68; Marluce Martins Garcia Luglio, CPF:600.776.621-72; Rubens Jesus Arruda, CPF: 035.215.381-41; para exercerem a função de Fiscais da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 30 de novembro de 2020.

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Patrícia Gonçalves Duarte
Secretaria Municipal de Saúde

Regina Aspet Alem
Secretaria Municipal de Educação

Yuri de Carvalho Corumbá
Secretaria Municipal de Finanças

Marluce Martins Garcia Luglio
Secretaria Municipal de Administração

Carmem Lígia Anastácio de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças

Rubens Jesus Arruda
Secretaria Municipal de Assistência Social

Isac Luiz Gomes
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Denís Vargas da Rocha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alex Ferreira dos Santos





Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2020 - PR
	Processo Administrativo: 221/2020 Processo de Licitação: 221/2020 Data do Processo: 19/10/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 221/2020
b) Licitação Nr.: 47/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/11/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMERCIAL K & D LTDA (5181)					
1 BATEDEIRA PLANETÁRIA - 05 LITROS - PROINFANCIA - DESCRIÇÃO: BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS - Marca: MANA	UN	20,00	0,0000	2.520,00	50.400,00
31 VENTILADOR DE MESA - 6 PÁS, 40CM DE DIÂMETRO, 3 VELOCIDADES - Marca: VENTINEW	UN	1,00	0,0000	240,00	240,00
32 VENTILADOR DE PAREDE 60cm, 5 PÁS, 110/220v, com chave seletora, cor preto com 01 ano de garantia - Marca: VENTINEW	UN	255,00	0,0000	207,00	52.785,00
33 VENTILADOR DE TETO com capacidade de 1 lâmpada; com 3 níveis de velocidade; contendo 3 pás; altura 55cm; diâmetro de 104cm; com potência do motor de 130w; rotação de motor com no mínimo 400 rpm; com vazão de ar em 1,77 m³/s - Marca: VENTINEW	UN	170,00	0,0000	143,00	24.310,00
Total do Fornecedor:					127.735,00
FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (6063)					
3 BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA, ELÉTRICA 127V; 1/2HP - Marca: foxlux	UN	2,00	0,0000	270,00	540,00
8 FOGÃO DE 4 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - PROINFÂNCIA - linha branca - (FG2) - Descrição: volume do forno 62,3 litros - classificação energética: mesa/forno: A/B - mesa: Queimador normal (1,7kw); 3 queimadores família (2kw); 1 forno - queimador do forno 2,4 - dimensões aprox.: 87 x 51 x 63cm - peso aprox.: 28,4kg. - Marca: braslar	UN	7,00	0,0000	348,21	2.437,47
10 FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 44 L, POTÊNCIA: 1500w, BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA E TEMPO, TIMER COM AVISO SONORO E LUZ INTERNA, COR, AÇO INOX. - Marca: braslar	UN	1,00	0,0000	413,01	413,01
28 TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - Marca: intelbras	UN	134,00	0,0000	128,65	17.239,10
Total do Fornecedor:					20.629,58

Aquidauana, 27 de Novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVES REIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2020 - PR
	Processo Administrativo: 221/2020 Processo de Licitação: 221/2020 Data do Processo: 19/10/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI (5656)

25 SMART TV 43" com resolução FULL HD, navegador de web, wifi integrado/bluetooth, frequência de 60hz e conversor digital - Conexões : 3 entrada HDMI; 2 entrada USB; 1 entrada RF para TV aberta/TV a cabo; 1 entrada AV/Vídeo componente; 1 saída óptica; 1 entrada LAN RJ45; com controle remoto. - Marca: MULTILASER	UN	5,00	0,0000	1.915,00	9.575,00
26 Smart TV LED 50", HD 4K com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB Wi-Fi - Marca: PHILCO	UN	2,00	0,0000	2.640,00	5.280,00
27 SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL A GASOLINA 41,5cc - NSFQ, Motor : 2 tempos, monocilíndrico, potência : 1,25 KW, capacidade tanque de combustível : 1,51 L, mistura de combustível : 25:1 (gasolina : óleo), garantia 3 meses - Marca: NAGANO	UN	21,00	0,0000	1.955,00	41.055,00

Total do Fornecedor: 55.910,00

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. (5429)

6 ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - (EP) - PROINFÂNCIA - DESCRIÇÃO: ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX - DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 390mm - LARGURA: 360mm - DIÂMETRO: 205mm - TOLERÂNCIA: +/- 10% - PRODUÇÃO MÉDIA: 15 UNIDADES . MINUTO (APROXIMADA) - Marca: VITALEX	UN	19,00	0,0000	383,00	7.277,00
7 FOGÃO - 04 BOCAS - Cor Branca Mesa em aço inox sobreposta -02 Queimadores família -Tampa de vidro sem puxador -Manipuladores removíveis -Vidro total na porta do forno -01 Grade fixa no forno -Pés altos -Forno autolimpante - Marca: BRSLAR/SIRUS	UN	16,00	0,0000	446,00	7.136,00
9 FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADURES DUPLOS E FORNO de câmara com banho maria acoplados - (FG1) - Porinfância - descrição: fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle e dois lados opostos, fixados em tubo de alimentação por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". o Tamanho das bocas será de 30 x 30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos com chapa ou banho maria e com forno 4 pés e perfil "L" de aço inox e sapatas regulável constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas no modo que o equipamento fique aproximadamente 50mm do piso - Dimensões: 83 x 107x 84cm - Marca: CRISTALAZO	UN	20,00	0,0000	1.985,00	39.700,00
14 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800 PSI; VAZÃO DE 300 L/H; ÁREA DE ALCANCE 8,5M; CABO ELÉTRICO 5M; MANGUEIRA 3M - Marca: ELECTROLUX	UN	2,00	0,0000	742,00	1.484,00
15 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 8L, PROINFÂNCIA - FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CAPACIDADE: COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS - Marca: VITALEX	UN	14,00	0,0000	634,00	8.876,00
16 LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 2L - PROINFÂNCIA (LQ2) - DESCRIÇÃO: LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR - CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO - CAPACIDADE: COPO COM PACIDADE ÚTIL DE 2 LITROS - Marca: PHILCO	UN	18,00	0,0000	431,00	7.758,00
17 Lixadeira Esmerilhadeira Angular 600w 11000rpm ; com punho auxiliar c/ duas posições de ajuste - Marca: VONDER	UN	2,00	0,0000	378,00	756,00

Total do Fornecedor: 72.987,00

Total Geral: 277.261,58

Fica desde já autorizado a contratação e/ou empenho.

Aquidauana, 27 de Novembro de 2020.

ODILON FERRAZ ALVEZ REIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 221/2020 Processo Administrativo: 221/2020 Total dos Itens Vencedores: 277.261,58
Licitação.....: 47/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1013879 - BATEDEIRA PLANETÁRIA - 05 LITROS - PROINFANCIA - DESCRIÇÃO: - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	MANA	20,000	0,0000	2.520,0000	50.400,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	MANA	20,000	0,0000	2.540,0000	50.800,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	BRAESI	20,000	0,0000	2.545,0000	50.900,00	Perdeu	3
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 2041773 - BINÓCULO - 10 X 42 POTENCIA 7.5 KM EQUIPADOS - - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 2041784 - BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA, ELÉTRICA 127V: 1/2HP - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	foxlux	2,000	0,0000	270,0000	540,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 1013862 - CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA TÉRMICA - CAPACIDADE 30 XÍCARAS - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 2041772 - CORTINA DE AR - 0.90 METROS 220v FREQUENCIA HZ - - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 221/2020 Processo Administrativo: 221/2020 277.261,58
Licitação.....: 47/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 2041772 - CORTINA DE AR - 0.90 METROS 220v FREQUENCIA HZ - - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 1013709 - ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - (EP) - PROINFANCIA - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	VITALEX	19,000	0,0000	383,0000	7.277,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		19,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		19,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		19,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 8010173 - FOGÃO - 04 BOCAS - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BRSLAR/SIRUS	16,000	0,0000	446,0000	7.136,00	Venceu	1 *****
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	braslar	16,000	0,0000	447,2500	7.156,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 1013774 - FOGÃO DE 4 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - PROINFANCIA - - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	braslar	7,000	0,0000	348,2100	2.437,47	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA	BRASLAR	7,000	0,0000	560,0000	3.920,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BRASLAR	7,000	0,0000	560,0000	3.920,00	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 1013773 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADURES DUPLOS E FORNO - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	CRISTALAÇO	20,000	0,0000	1.985,0000	39.700,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 221/2020 Processo Administrativo: 221/2020 277.261,58
Licitação.....: 47/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 1013809 - FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 44 L - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	braslar	1,000	0,0000	413,0100	413,01	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	FISCHER	1,000	0,0000	529,0000	529,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 1013861 - FORNO MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 1013705 - FORNO MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA - (MI) - PROINFÂNCIA - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		9,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 23010024 - KIT BANHEIRA COM SUPORTE TROCADOR ASSENTO BRANCA; - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 1013858 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800 PSI: VAZÃO DE 300 L/H; - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	ELECTROLUX	2,000	0,0000	742,0000	1.484,00	Venceu	1 *****
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	eletrolux	2,000	0,0000	744,8100	1.489,62	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 221/2020 Processo Administrativo: 221/2020 277.261,58
Licitação.....: 47/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 1013858 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800 PSI: VAZÃO DE 300 L/H; - Unidade: UN								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 1013707 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 8L - (LQ1) - PROIN - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	VITALEX	14,000	0,0000	634,0000	8.876,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 1013708 - LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 2L - (LQ2)-PR - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	PHILCO	18,000	0,0000	431,0000	7.758,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA	VITALEX	18,000	0,0000	432,0000	7.776,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 1013850 - LIXADEIRA - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	VONDER	2,000	0,0000	378,0000	756,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 1013714 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE 12 KG - LINHA BRANCA - PRO - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 221/2020 Processo Administrativo: 221/2020 277.261,58
Licitação: 47/2020 - PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 23010011 - MOTOPODA Gasolina, 25,4 cilindrada (cm3); potência 0,95/1,3 - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 23010031 - MOTOSERRA 170, gasolina, motor 2 tempo; potência 1,7HP; - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 23010032 - PARAFUSEIRA E FURADEIRA 3/8, com bateria 20V e 50 Acessórios - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 1013860 - ROCADEIRA COSTAL A GASOLINA COM ENXADA; - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 2020469 - ROCADEIRA COSTAL, 38,9 CM³ CILINDRADA - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 221/2020 Processo Administrativo: 221/2020 277.261,58
Licitação: 47/2020 - PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 2020469 - ROCADEIRA COSTAL, 38,9 CM³ CILINDRADA - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 23010033 - SERRA CIRCULAR MANUAL ELÉTRICA, BIVOLT, DISCO DE 18"X1MM DE - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 1013833 - SMART TV 43" com resolução FULL HD, navegador de web, wifi - Unidade: UN								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	MULTILASER	5,000	0,0000	1.915,0000	9.575,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 1013848 - SMART TV 4K LED 50", - Unidade: UN								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	PHILCO	2,000	0,0000	2.640,0000	5.280,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 23010017 - SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL A GASOLINA 41,5cc - NSFG, Motor; - Unidade: UN								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	NAGANO	21,000	0,0000	1.955,0000	41.055,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		21,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 221/2020 Processo Administrativo: 221/2020 277.261,58
Licitação.....: 47/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 1013818 - TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR - - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	intelbras	134,000	0,0000	128,6500	17.239,10	Venceu	1 *****
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	INTELBRAS	134,000	0,0000	138,0000	18.492,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA		134,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		134,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 23010027 - TRENA ANTROPOMÉTRICA - Fita antropométrica inelástica, em - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 1013797 - TV 42 POLEGADAS LED - DESCRIÇÃO DIGITAL - - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		18,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 1013814 - VENTILADOR DE MESA - 6 PÁS, 40CM DE - - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	VENTINEW	1,000	0,0000	240,0000	240,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 1013782 - VENTILADOR DE PAREDE 60cm, 5 PÁS, 110/220v. - - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	VENTINEW	255,000	0,0000	207,0000	52.785,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	VENTINEW	255,000	0,0000	209,5000	53.422,50	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	VENTISOL	255,000	0,0000	212,0000	54.060,00	Perdeu	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 221/2020 Processo Administrativo: 221/2020 277.261,58
Licitação.....: 47/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de eletrodomésticos, entre outros, para atender as Secretarias Municipais: Saúde, Finanças, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Administração, Assistência Social - programas e projetos sociais, unidades escolares, unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 32 - 1013782 - VENTILADOR DE PAREDE 60cm, 5 PÁS, 110/220v. - - Unidade: UN								
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 1013877 - VENTILADOR DE TETO com capacidade de 1 lâmpada, com 3 níveis - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	VENTINEW	170,000	0,0000	143,0000	24.310,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	VENTINEW	170,000	0,0000	144,0000	24.480,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6063	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....

ROGERIO DUMONT SILVA FERREIRA - - Pregoeiro(a)





EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ADOTE 1 ATLETA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **30/11/2020 a 31/12/2020**, conforme dispõe o Termo de Fomento 009/2019, Cláusula Oitava, item 8.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Fomento 009/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Aquidauana, 30 de novembro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Plínio Valejo de Góes – Diretor Presidente da Fundação de Esporte do Município de Aquidauana

Alexander de Moura Soares – Presidente Associação Atlética Adote 1 Atleta

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2020

INEGIBILIDADE 05/2020

CELEBRADO EM: 27/11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: AEG – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

OBJETO: Item I - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria contábeis tributárias a serem executados junto a Secretária de Finanças, do Município de Aquidauana/MS. Item II - Prestação de serviços técnicos contábeis no levantamento das obrigações acessórias, sobre as retenções de terceiros de responsabilidade do legislativo municipal nos períodos de 2016 a 2020, incidentes sobre as contratações de serviços, folha de pagamento, previdência geral, e previdência própria, que deveriam ser repassadas mensalmente aos cofres municipais, conforme liminar judicial expedida junto ao Processo no 0801983-78.2020.8.12.0005.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16 16.01 04.123.0202 2.012 3.3.90.35.00.00.00.01.000

000095

VALOR TOTAL: R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO: O Contrato terá vigência até 26 de novembro de 2021.

GESTOR DO CONTRATO: Antônio Carlos da Costa Marques.

FISCAL DO CONTRATO: Elisângela L. de Moura Insfran / Alair Souza da Penha

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, AEG – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, Antônio Carlos da Costa Marques, Elisângela L. de Moura Insfran e Alair Souza da Penha.

APOSTILAMENTO N. 01 Ao Contrato Administrativo nº 117/2020

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”, CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO:

- Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, objetivando o realinhamento de preço referente ao Contrato Administrativo nº 117/2020.

Item	Descrição	Un.	Qt d	Valor Contratual		Valor Realinhado	
				Unitário	Total	Unitário	Total
46	Carne Bovina Charqueada	kg	240	R\$24,90	R\$5.976,00	R\$36,50	R\$8.760,00
TOTAL:				R\$ 5.976,00		R\$ 8.760,00	
VALOR DO REALINHAMENTO:				R\$ 2.784,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente apostilamento está alicerçado na regra expressa no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se tendo em vista o período onde um fato superveniente nos atingiu de maneira imprevisível, a COVID-19, elevando os custos e valores dos produtos em geral, conforme notas fiscais em anexo, tornando-se de certo modo inacessíveis pela parte requerente o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 03 de dezembro de 2020.

Assinantes:

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal

Ernandes Peixoto de Miranda - Secretário Municipal de Administração

Santi Comércio e Distribuidora de Alimentos Eireli – ME - Contratada

APOSTILAMENTO N. 01 Ao Contrato Administrativo nº 113/2020

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”, CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, objetivando o realinhamento de preço referente ao Contrato Administrativo nº 113/2020.

Item	Descrição	Un.	Qt d	Valor Contratual		Valor Realinhado	
				Unitário	Total	Unitário	Total
96	Arroz Tipo 1	Pacote 5kg	210	R\$15,40	R\$3.234,00	R\$33,90	R\$7.119,00





TOTAL:	R\$ 3.234,00	R\$ 7.119,00
VALOR DO REALINHAMENTO:	R\$ 3.885,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente apostilamento está alicerçado na regra expressa no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se tendo em vista o período onde um fato superveniente nos atingiu de maneira imprevisível, a COVID-19, elevando os custos e valores dos produtos em geral, conforme notas fiscais em anexo, tornando-se de certo modo inacessíveis pela parte requerente o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 03 de dezembro de 2020.

Assinantes:

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal

Ernandes Peixoto de Miranda - Secretário Municipal de Administração

Santi Comércio e Distribuidora de Alimentos Eireli – ME - Contratada

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 41/2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando que a Programação Anual de Saúde é um instrumento interligado com o Plano de Saúde, o Relatório Detalhado Quadrimestral e o relatório Anual de Gestão. Constituinte uma ferramenta que deve possibilitar a qualificação das práticas gerenciais do SUS e a resolubilidade da sua gestão.

Considerando que é preciso prever as ações de saúde que deverão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2021. E que a Programação Anual de Saúde foi discutida e elaborada com o parecer dos responsáveis por cada diretriz apresentada (coordenadores dos setores).

Considerando o artigo 30 da Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que dispõe sobre os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar e, conforme disposto no §4º, caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades.

Após a apresentação da Programação Anual da Saúde de 2021 para os conselheiros, na centésima vigésima terceira reunião extraordinária, do Conselho Municipal de Saúde, onde eles puderam analisar e questionar, quando necessário, as diretrizes e metas.

Conforme deliberado na DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Deliberar FAVORÁVEL a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2020.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudia Franco Fernandes Souza

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 14/12/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO.....Nº 42/2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

O Relatório Anual de Gestão (RAG) é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da PAS, apurados com base no conjunto de diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes. Por essas características, é o instrumento em que os gestores do SUS prestam contas das ações do Plano de Saúde operacionalizadas pela PAS, que foram executadas no ano anterior.

Considerando que o Relatório Anual de Gestão é elaborado pelos gestores do SUS e enviado para análise do respectivo Conselho de Saúde para emitir o parecer conclusivo da análise desse instrumento. E quando finalizado, é disponibilizado para acesso público.

Após reunião da Comissão do Conselho Municipal de Saúde de Análise das pendências da gestão durante a pandemia, realizada no dia 18 de novembro de 2020, onde foi analisado o Relatório Anual da Gestão de dois mil e dezoito.

Conforme deliberado na DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Deliberar FAVORÁVEL ao Relatório Anual de Gestão do ano de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2020.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudia Franco Fernandes Souza

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 14/12/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO.....Nº 43/2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

O Relatório Anual de Gestão (RAG) é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da PAS, apurados com base no conjunto de diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes. Por essas características, é o instrumento em que os gestores do SUS prestam contas das ações do Plano de Saúde operacionalizadas pela PAS, que foram executadas no ano anterior.

Considerando que o Relatório Anual de Gestão é elaborado pelos gestores do SUS e enviado para análise do respectivo Conselho de Saúde para emitir o parecer conclusivo da análise desse instrumento. E quando finalizado, é disponibilizado para acesso público.

Após reunião da Comissão do Conselho Municipal de Saúde de Análise das pendências da gestão durante a pandemia, realizada no dia 27 de novembro de 2020, onde foi analisado o Relatório Anual de Gestão de dois mil e dezoito.

Conforme deliberado na DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.





Resolve:

Art. 1º. Deliberar FAVORÁVEL ao Relatório Anual de Gestão do ano de 2019.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2020.

Caio Leonedas de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 14/12/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO.....Nº 44/2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Após reunião da Comissão do Conselho Municipal de Saúde de Análise das pendências da gestão, realizada no dia 13 de novembro de 2020, onde foi analisada a Prestação De Contas Do Hospital Funeiro referente ao Recurso no valor de R\$102.100,00 (cento e dois mil e cem reais), para a compra de Equipamentos e Instalação do sistema de canalização de oxigênio para o enfrentamento ao novo coronavírus - COVID - 19, onde foi observado que os valores das notas fiscais conferem com os valores gastos para cumprir o plano de trabalho.

Conforme deliberado na DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Deliberar FAVORÁVEL a aprovação da Prestação De Contas Do Hospital Funeiro referente ao Recurso no valor de R\$102.100,00 (cento e dois mil e cem reais), para a compra de Equipamentos e Instalação do sistema de canalização de oxigênio para o enfrentamento ao novo coronavírus - COVID - 19.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2020.

Caio Leonedas de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 14/12/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO.....Nº 45/2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Após reunião da Comissão do Conselho Municipal de Saúde de Análise das pendências da gestão, realizada no dia 13 de novembro de 2020, onde foi analisada a Prestação De Contas Do Hospital Funeiro referente ao Recurso no valor de R\$41.842,00 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais), para a compra de medicamentos, materiais de higiene e limpeza, insumos hospitalares, despesas administrativas, salários, prestadores de serviço para atuação na covid-19 (obstetrícia), onde foi observado que os valores das notas fiscais conferem com os valores gastos para cumprir o plano de trabalho.

Conforme deliberado na DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Deliberar FAVORÁVEL a aprovação da Prestação De Contas Do Hospital Funeiro referente ao Recurso no valor de R\$41.842,00 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais), para a compra de medicamentos, materiais de higiene e limpeza, insumos hospitalares, despesas administrativas, salários, prestadores de serviço para atuação na covid-19 (obstetrícia).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2020.

Caio Leonedas de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO.....Nº 46/2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Após reunião da Comissão do Conselho Municipal de Saúde de Análise das pendências da gestão, realizada no dia 04 de dezembro de 2020, onde foi analisada a Prestação De Contas Da Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar referente à Prestação de contas recurso da portaria 1.393 de 21/05/2020 no valor de R\$ 428.075,95 (Quatrocentos e vinte e oito mil setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Este recurso foi utilizado para pagamentos de Medicamentos/ Materiais de Consumo, Equipamentos/Materiais Permanente e Tarifas Bancárias para atuação na covid-19, onde foi observado que os valores das notas fiscais conferem com os valores gastos pela Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar/AAAH.

Conforme deliberado na DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Deliberar FAVORÁVEL a aprovação da Prestação de contas recurso da portaria 1.393 de 21/05/2020 no valor de R\$ 428.075,95 (Quatrocentos e vinte e oito mil setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para pagamentos de Medicamentos/ Materiais de Consumo, Equipamentos/Materiais Permanente e Tarifas Bancárias para atuação na covid-19, da Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar/AAAH.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2020.

Caio Leonedas de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 14/12/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO.....Nº 47/2020.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando que a Vigilância em Saúde do Trabalhador compõe um conjunto de práticas sanitárias, articuladas supra setorialmente, cuja especificidade está centrada na relação da saúde com o ambiente e os processos de trabalho e nesta com as condições de vida e saúde da população,

Considerando a necessidade em desenvolver ações efetivas em Saúde do Trabalhador em Aquidauana e a microrregião, que abrange os municípios de Nioaque, Anastácio, Miranda, Bodoquena e Dois Irmãos do Buriti, voltadas a promoção e prevenção de acidentes e agravos relacionados ao trabalho, Resolução SES/MS Nº 048 de 03/10/2019.

Considerando que o Plano de Ação da Saúde do Trabalhador foi analisado pela Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora em sua Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2020.

Conforme deliberado na DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Deliberar FAVORÁVEL a aprovação Do Plano de Ação da Saúde do Trabalhador de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2020.

Caio Leonedas de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 14/12/2020

OUTROS

ATA 003/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte foi realizada uma reunião do Conselho Municipal de Esportes de Aquidauana, às dezenove horas, na sede da FEMA – Fundação Municipal de Esportes de Aquidauana. Devido à pandemia do



corona vírus, a reunião foi realizada online pelo aplicativo <http://meet.google.com/cyu-ofzo-qab>. Entretanto, alguns membros estiveram presentes no Ginásio Poliesportivo, sede da FEMA para participar da reunião, sendo: Plínio Valejo de Goes, Victor José Maia Lellis, Alfredinho de Oliveira Junior e Aderci Flôres Leandro. O presidente do Conselho iniciou a reunião agradecendo pela participação de todos os conselheiros e explicando a necessidade de realizar esse momento por vídeo conferência, devido à ameaça da segunda onda da Covid-19. A presente reunião tem como pauta apresentar aos conselheiros a prestação de contas do período de 01 (primeiro) de agosto a 30 (trinta) de novembro de 2020. O presidente do Conselho explicou que havia encaminhado antecipadamente aos conselheiros a planilha com as despesas durante o período citado anteriormente, para dinamizar a reunião e para que cada um pudesse analisá-la detalhadamente. Em seguida, fez a apresentação das despesas apresentadas, detalhando cada uma delas. Argumentou que após o período de flexibilização das medidas restritivas por conta da pandemia, a fundação contribuiu na realização de alguns eventos esportivos, justificando, dessa forma, a aquisição de materiais esportivos e outras despesas. O presidente ainda ponderou que havia um calendário com as atividades esportivas a ser realizadas durante todo o ano de 2020 e que, entretanto, não foi possível seguir devido a pandemia. Após sua fala, o presidente questionou aos conselheiros se havia alguma dúvida ou algo a acrescentar sobre a pauta tratada. João Lúcio Echeverria fez ponderações acerca da importância das certidões das empresas para a prestação de contas. Sobre tal fato, o presidente do conselho explicou que quando uma entidade não realiza esse processo adequadamente, deve devolver o dinheiro que recebeu como investimento. Ainda sobre esse assunto, houve a participação do Secretário de Administração de Aquidauana, Ernandes Peixoto de Miranda, que explicou como ocorre o processo de prestação de contas aos conselheiros, sanando algumas dúvidas que por ventura tenham surgido no decorrer da reunião. O presidente do Conselho solicitou que todos ainda continuassem participando, mesmo com a pauta principal encerrada, pois havia um outro assunto de grande relevância a ser abordado. Desse modo, explicou que havia uma denúncia de que o Aquidauanense Futebol Clube não estaria recebendo recursos do poder público por não ter apresentado sua prestação de contas e mostrou uma pasta que contém todos os documentos apresentados pelo clube. Sobre tal fato, o presidente solicitou que o Secretário de Administração explicasse a situação e o mesmo afirmou que a denúncia não tem fundamento e que o clube apresentou toda a documentação exigida. O secretário enfatizou que a administração está destinando investimentos às entidades que estão com as documentações em dia e se despediu afirmando estar sempre à disposição de todos para sanar dúvidas. Em seguida, o presidente do conselho agradeceu a participação de todos e enaltecendo a importância da reunião e da presença do Secretário de Administração. Em seguida, a reunião foi encerrada. Sem nada mais a relatar, eu, Aderci Flôres Leandro, lavrei a presente ata e assinei juntamente com os demais presentes. Aquidauana-MS., 15 de dezembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019 (INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019)

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Município de Aquidauana por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste encerrar o edital de credenciamento em tela, tendo em vista que o mesmo ficou vigente pelo período de 07/11/2019 a 06/11/2020, ou seja, 12 (doze) meses e em razão da pandemia não teve eventos, portanto não houve credenciamento de interessados. Tendo o Município feito um processo em separado para atender a classe artística.

Atenciosamente,


Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Clóvis Pacheco
Inscricao Nº 080/2020

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AQUIDAUANA PREV

PORTARIA Nº 227/2020

“O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.”

RESOLVE:

I – Realizar o recadastramento dos Servidores Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Aquidauana, vinculados a este Instituto, no período de 2021.

11 de janeiro de 2021 a 14 de abril de 2021, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento bancário junto às **Agências da Caixa Econômica Federal** em todo Território Nacional, consoante Contrato de Prestação de Serviços de Recadastramento firmado com a Instituição Financeira.

II - No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação (RG, CPF, CNH ou Carteira de Trabalho) – do titular e seus dependentes;

OBS: Caso o Aposentado ou Pensionista não consiga ir até a Agência bancária, a prova de vida pode ser feita por Representante Legal ou Procurador devidamente cadastrado no Aquidauanaprev.

III – O recadastramento procederá da seguinte forma:

Nascidos em	Início	Final
Janeiro a Abril	11/01/2021	11/02/2021
Maior a Agosto	13/02/2021	13/03/2021
Setembro a Dezembro	15/03/2021	14/04/2021

IV – O Recadastramento tem por objetivo manter os dados dos servidores Aposentados e Pensionistas Municipais atualizados junto ao R.H. do Instituto, o que será realizado anualmente. Vale destacar que o recadastramento é imprescindível/indispensável, o servidor Aposentado ou Pensionista não o fizer no período indicado acima, poderá ter seu salário **SUSPENSO** e só voltará a receber depois que a situação for regularizada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana – MS, 16 de dezembro de 2020.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente - Aquidauanaprev

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA e BRASIL ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DOS ANOS DE 2019 E 2020.
Valor do contrato: R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00
Data: 23 de novembro de 2020.
Assinam: Mauro Luiz Batista, Presidente da Câmara e Julianna Lolli Ghetti, Brasil Assessoria em Gestão Pública Ltda.

